



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANÁPOLIS

CEP 38.380-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2191/2008

Fixa o subsídio dos Secretários Municipais do Município de Canápolis e dá outras providências.

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal, amparado pelo Art. 59, VII da Lei Orgânica Municipal, Art. 129 do Regimento Interno da Câmara e Art. 29, 29-A e Art. 37 da Constituição Federal da República, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O subsídio dos ocupantes de cargos em comissão de Secretário Municipal, na forma constitucionalmente prevista, fica fixado em R\$ 3.000,00 (três mil reais), a partir de 1º de janeiro de 2009.

Art. 2º - Os subsídios serão reajustados nas mesmas datas e percentuais aplicados aos Servidores Públicos Municipais.

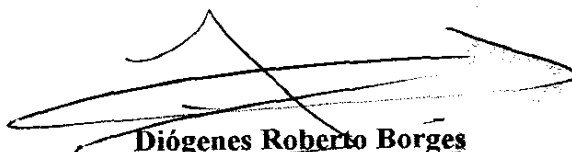
Art. 3º - Será concedido décimo terceiro salário da mesma forma e proporção dos Servidores Públicos Municipais, bem como férias normais.

Art. 4º - Aplicam-se a esses agentes político-administrativos, no que couber, as normas estatutárias previstas para os demais servidores.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2009.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Canápolis-MG., em 30 de setembro de 2008.



Diógenes Roberto Borges
Prefeito Municipal